

ço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;
Santa Rosa do Purus/AC, 05 de Março de 2026.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

José Prudêncio da Silva
Empresário. (procurador)

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE Nº 14.218, DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026.

SENA MADUREIRA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB.PREF Nº 056/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do Contrato n.º 06/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa LUCIANE A COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.819.621/0001-03, que tem como objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da prefeitura municipal de Sena Madureira. O prazo de vigência do contrato terá a duração até os créditos orçamentários do exercício financeiro, conforme Lei 14.133/21.

Senhor (a) Gestor Titular: Adriano Alves de Andrade

Gestor Suplente: Tiago Gonçalves de Lima

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular: Leandro de Lima Sousa

Fiscal Suplente: Antônio Alan Silva da Costa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Fiscal Titular: Advagno Santos Vasconcelos

Fiscal Suplente: Whisley Pereira Diniz

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Fiscal Titular: Geneci Cosme de Lima

Fiscal Suplente: Erenildo da Costa de Freitas

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal Titular: Rizemília Chagas de Lima

Fiscal Suplente: Abias Dias de Araújo

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira – AC, 04 de fevereiro de 2026.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do Contrato n.º 06/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa LUCIANE A COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.819.621/0001-03, que tem como objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da prefeitura municipal de Sena Madureira. O prazo de vigência do contrato terá a duração até os créditos orçamentários do exercício financeiro, conforme Lei 14.133/21.

Senhor (a) Gestor Titular: Adriano Alves de Andrade

Gestor Suplente: Tiago Gonçalves de Lima

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular: Leandro de Lima Sousa

Fiscal Suplente: Antônio Alan Silva da Costa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Fiscal Titular: Advagno Santos Vasconcelos

Fiscal Suplente: Whisley Pereira Diniz

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Fiscal Titular: Geneci Cosme de Lima

Fiscal Suplente: Erenildo da Costa de Freitas

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal Titular: Rizemília Chagas de Lima

Fiscal Suplente: Abias Dias de Araújo

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira – AC, 04 de fevereiro de 2026.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025 – COMPRAS GOV N.º 90006/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na Construção de Implantação de Parque Linear no município de Sena Madureira/AC, com fornecimento de materiais e mão-de-obra capacitada, equipamentos e demais elementos, necessários a execução de serviço e na forma estabelecida em planilhas, descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou SBC.

A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 06/03/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal YacoNews e nos si-

tes, www.senamadureira.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 980145, em razão da existência do alerta licon.

Sena Madureira-AC, 05 de março de 2026

Antônio Francisco Silva do Nascimento
Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Decreto nº 93 de 2026

SENADOR GUIOMARD

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar; CONSIDERANDO a necessidade de composição e regular funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, instância de controle social do PNAE;

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Senador Guiomard – AC para o quadriênio 2026/2029”.

RESOLVE:

Art. 1º – Este Decreto nomear para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Senador Guiomard/AC, para o quadriênio 2026/2029, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representantes da Associação dos Produtores Rurais

Titular: Regia Raimunda da Costa de Araújo

Suplente: José Valdelino Barbosa Ferreira

II – Representantes de Pais e Alunos

Titular: Arleudo Alves da Silva

Titular: Babiane Elcina Nascimento Costa

Suplente: Auricelia do Nascimento Silva

Suplente: Kelly Oliveira de Souza Paes

III – Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Dilson Gonçalves de Souza e Souza

Suplente: Vanderlei Martins da Penha

IV – Representantes do Poder Executivo

Titular: Izabel Cristina de Queiroz Olegário

Suplente: Aline Tamires de Oliveira

V – Representantes dos Professores

Titular: Antônio Cláudio dos Reis Azevedo

Suplente: Luiz Carlos Pereira da Silva

VI – Representantes dos Trabalhadores em Educação

Titular: Aurimar de Oliveira

Suplente: Anunciação Pereira da Silva

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 25 de fevereiro de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2026

Designa membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador Guiomard – AC. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GUIOMARD, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador Guiomard – AC.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Maria Dioneide Moura de Oliveira

II – Membros:

Poleana da Conceição da Silva Costa

José Aparecido Martins

Naara Dejene Moreira Lopes

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

II – Receber e analisar inscrições e documentos;

III – Avaliar currículos e títulos dos candidatos, quando previsto em edital;

IV – Julgar recursos interpostos pelos candidatos;

V – Elaborar e divulgar os resultados do processo seletivo;

VI – Praticar todos os atos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Guiomard – AC, 06 de março de 2026.

Dayana Costa dos Reis
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 003/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 079/2025. Termo de Adesão Nº 002/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024.

Pregão Presencial SRP Nº 005/2024.

Processo Administrativo nº 026/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 08.346.913/0001-76.

Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado (mão de obra qualificada, sob inteira responsabilidade da contratada, com apoio operacional e administrativo), destinado atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Da Vigência e da Execução Contratual: A vigência do presente instrumento contratual, previsto na CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, que fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir 07 de março de 2026 à 06 de março de 2027, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 107.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 05 de março de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Manoel Osmar Ferreira de França, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação de empresa para prestação de serviço de Som Volante, para divulgação de programas, projetos e demais eventos elaborados e planejados pela Prefeitura, bem como informes e ações direcionadas a população, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, a empresa JOÃO VICTOR VENÂNCIO – CNPJ Nº 65.045.284/0001-88, totalizando o valor global de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados no processo.

Senador Guiomard/AC, 06 de março de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 080/2025. Termo de Adesão Nº 002/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024.

Pregão Presencial SRP Nº 005/2024.